



PROJETO III DANÇA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

1. DO PROJETO

1.1. O *III Dança Tocantins das Escolas Estaduais* é uma ação que tem como objetivo incentivar a prática desta expressão artística corporal e cultural, possibilitando aos estudantes novas formas de comunicação, levando-os à descoberta da sua linguagem corporal, contribuindo para o processo de ensino aprendizagem, bem como evitar o abandono escolar, promovendo os projetos artísticos estudantis e o fortalecimento socioemocional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o *III Dança Tocantins das Escolas Estaduais* serão iniciadas às **00:00h do dia 10 de abril de 2024 e se encerrarão às 23:59h do dia 24 de abril de 2024**. Porém, o cronograma de competição será de forma fracionada, divididas por Superintendências Regionais de Educação, de acordo com o cronograma disponibilizado neste projeto (anexo 1).

2.2. Poderão participar do projeto, exclusivamente, os estudantes que estejam matriculados na rede estadual de ensino do Tocantins.

2.3. A inscrição do candidato será de responsabilidade da unidade escolar onde os estudantes estão matriculados, via formulário de inscrição, disponibilizado neste projeto (anexo 2).

2.4. O projeto ocorrerá em três categorias: **solo, grupo (dois a quatro participantes) e estudantes com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras (dois a quatro participantes)**;

Categoria	Quant. de participantes
Solo	01
Grupo	02 a 04
Estudantes com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras	02 a 04

2.5. Cada unidade escolar poderá realizar até três inscrições, sendo uma inscrição por categoria.

2.6. O estudante somente poderá inscrever-se em uma das categorias do concurso, sendo vedada a participação simultânea nas categorias solo, grupo e estudante(s) com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras.

2.6.1. Na Etapa Regional os estudantes devem estar matriculados na unidade escolar que representará.

2.6.1.1 Caso algum integrante do grupo campeão regional mude de instituição, poderá participar da Etapa Estadual representando a escola anterior ou ser substituído. Se houver desistências, a unidade escolar poderá realizar até duas alterações na composição do grupo, até o dia 08 de agosto de 2024.

2.6.1.2 Os campeões regionais da categoria solo devem estar matriculados na unidade escolar que foi campeão para Etapa Estadual.



2.7. As danças/músicas inscritas poderão ser de estilos variados, nacionais, internacionais e/ou instrumentais.

2.7.1 Não serão permitidos movimentos e letras ofensivas e/ou que fizerem apologia ao sexo, às drogas, às violências, às bebidas alcoólicas e/ou de cunho discriminatório.

2.7.2. As músicas inscritas, incluindo as internacionais, terão seus conteúdos previamente analisados.

2.8. Quando o número de interessados da unidade escolar em participar for maior que o permitido no projeto, será de responsabilidade da instituição realizar uma seleção interna, caso necessário.

2.9. Para a efetivação da inscrição, a unidade escolar deverá enviar para o e-mail oficial do evento os seguintes documentos:

2.9.1. O formulário (anexo 2), devidamente preenchido, deverá ser enviado para o e-mail oficial do evento pela unidade escolar: dancatocantins@educ.to.gov.br;

2.9.2. Autorização dos pais ou responsável, quando menor de idade (anexo 3);

2.9.3. Na categoria estudante(s) com deficiência, deverá ser enviado laudo que comprove a deficiência;

2.9.4. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (anexo 4);

2.9.5. Uma foto digital, na vertical (em pé) do solo e/ou grupo (todos juntos) e/ou estudantes com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras (todos juntos);

2.9.6. Um vídeo com a duração de, até 1 minuto, da apresentação, **sem nenhuma edição ou corte**, podendo haver a utilização de objetos. O vídeo deverá ser em formato **MP4**, conter nitidez, sendo preferencialmente a qualidade do vídeo de, no mínimo, **480p**. Preferencialmente, o fundo que não atrapalhe a observação dos movimentos, a favor da luz solar ou de iluminação artificial.

2.10. Após a conferência da inscrição, a instituição de ensino terá o prazo de 2 (dois) dias para regularização de possíveis pendências.

3. DO FIGURINO

3.1. Os alunos/candidatos na apresentação deverão observar a adequação do figurino, em especial os que forem menores de idade.

3.2. Os critérios definidos para o figurino serão avaliados antes do início da apresentação.

3.3. Não serão aceitos figurinos obscenos e que revelem as partes íntimas dos participantes. Para este fim de avaliação, teremos duas formas de observar a adequação de figurino:

3.3.1. FIGURINO MASCULINO: Casos em que o integrante irá apenas levantar a camisa por um breve momento, não será necessário o uso de segunda pele. Casos em que o integrante necessitar permanecer sem camisa ou com a parte da camisa aberta será necessário o uso de segunda pele cobrindo a região do peitoral e umbigo. Caso o figurino utilize short é obrigatório que o comprimento mínimo seja no meio da coxa.

3.3.2. FIGURINO FEMININO: Não serão permitidos o uso de tops, decotes profundos e/ou que revelem parte dos seios, figurino que mostre o umbigo ou transparente. Caso o figurino utilize short é obrigatório que o comprimento mínimo seja no meio da coxa ou utilize legging/meia calça, não podendo ser cor da pele ou transparente.



3.3.3. O estilo de dança que necessitar de uso de colam/maiô será obrigatório a utilização de saias, shorts ou adereços que não exponha a região glútea e o uso de meia calça, não podendo ser cor de pele ou transparente.

3.3.4. A escola não terá obrigatoriedade em fornecer o figurino para os participantes, sendo de responsabilidade dos alunos a elaboração.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão desclassificados os candidatos que mesmo após decurso do prazo de regularização descrito no item 2.10, permaneça com:

- a) O material visual e/ou sonoro estiver inaudível ou confuso;
- b) Enviar músicas e/ou coreografia inaptas, conforme os subitens 2.7 e 2.7.1;
- c) Vídeos com efeitos/edição;
- d) Se um ou mais integrantes não estiver matriculado na unidade escolar que irá representar, conforme o parágrafo 2.6.1;
- e) Não cumprir as exigências de figurino, dispostas no item 3 do projeto;
- f) A utilização de material que venha comprometer o andamento do projeto e/ou representar risco para os demais participantes do evento (exemplo: material inflamável, água, areia, spray, etc);
- g) Aqueles que venham intervir na avaliação dos jurados de forma que atrapalhe o andamento da programação do evento ou aqueles que tomarem atitudes desrespeitosas para o corpo de júri, a qualquer membro da Comissão Organizadora que esteja envolvido no projeto de dança e a membros de algum outro grupo participante;
- h) Não cumprir as exigências do Projeto.

5. DAS ETAPAS

5.1. A **Etapa Regional** será dividida em duas fases:

5.1.1. Primeira fase:

- a) Mediante o envio da inscrição para o e-mail fornecido, a comissão organizadora do projeto avaliará o vídeo de apresentação do(s) estudantes(s);
- b) Os critérios de avaliação serão: qualidade técnica, criatividade e estrutura coreográfica para categoria solo e estudantes com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras, acrescentando a sincronia para categoria grupo;
- c) A comissão atribuirá uma nota de 0 a 10 para cada critério, classificando para a próxima fase os estudantes/grupos que atingirem o mínimo de 06 pontos. Sendo a somatória das notas dividida pela quantidade de critérios de cada categoria.

5.1.2. **Segunda fase votação on-line:** com os classificados da fase anterior, esta fase acontecerá por meio do *Instagram* Oficial do concurso, **@danca.tocantins**. O processo será por votação pública virtual, pelo *Instagram* descrito anteriormente, com formato de duelos/batalhas entre 2 ou 3 escolas, com duração de 24 horas, em que o candidato que obtiver o maior número de votos será classificado para a disputa seguinte, em caso de empate, terá prorrogação da disputa em duas horas, até ser decretado o vencedor da disputa.

5.1.2.1. Nas batalhas com 3 escolas, serão classificadas as 2 mais votadas (salvo quando a batalha for entre as 3 últimas finalistas).



5.1.3. Caso haja restrição na música por direitos autorais na plataforma *Instagram*, a Unidade Escolar deverá alterar a música da apresentação ou fazer uma modificação do timbre de voz da composição original, a instituição também poderá utilizar o instrumental da música escolhida originalmente.

5.2. As votações serão permitidas apenas para seguidores da página oficial, para garantir a segurança da competição.

5.3. O voto é válido somente por meio de Smartphones.

5.3. A **Etapa Estadual** será realizada presencialmente, na cidade de Pedro Afonso, no dia **20 de agosto de 2024**, tendo como caráter avaliatório a votação dos jurados.

5.4. Os classificados para a Etapa Estadual terão que enviar a música escolhida para apresentação da coreografia até o dia **09 de agosto de 2024**.

5.4.1 Na Etapa Estadual as músicas escolhidas deverão, obrigatoriamente, ser instrumentais ou com modificação do timbre de voz da composição original.

5.5. O tempo limite de apresentação para cada categoria seguirá da seguinte forma:

- a) Categoria solo: 02 minutos e 30 segundos;
- b) Categoria grupo: 03 minutos e 30 segundos;
- c) Categoria estudantes com deficiência/TEA/doenças raras: 02 minutos e 30 segundos.

5.4. O tempo de cada apresentação será cronometrado a partir do momento que a música do candidato/grupo começar a tocar. Aqueles que ultrapassarem o tempo estimado perderão pontos.

5.7. A hospedagem e traslado dos selecionados para Etapa Estadual e de seus acompanhantes (professor da unidade escolar que ficará responsável pelos estudantes) serão custeados pela Secretaria de Estado da Educação.

6.7.1 Será de responsabilidade de a unidade escolar providenciar a alimentação durante o traslado dos estudantes e acompanhantes até o local do evento.

6. DA COMISSÃO JULGADORA DA ETAPA ESTADUAL

6.1. O corpo de jurados será composto por pessoas de notório saber na área da dança, convidadas pela comissão organizadora.

6.2. Sobre a avaliação, será atribuída uma nota de 6 a 10 para cada critério, podendo haver notas fracionadas, sendo válida a soma integral dos pontos para definição da classificação final.

6.3. Serão três os critérios de avaliação na categoria solo: **Qualidade Técnica, Criatividade e Estrutura Coreográfica**. Se houver empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item Qualidade técnica, se persistir, a Criatividade e por último a Estrutura coreográfica. Se em todos os critérios ainda houver empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.



6.4. Serão quatro os critérios de avaliação na categoria grupo: **Qualidade Técnica, Criatividade, Sincronia e Estrutura Coreográfica**. Se houver empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item Qualidade técnica, se persistir, a Criatividade, depois a Estrutura Coreográfica e por último a Sincronia. Se em todos os critérios ainda houver empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.

6.5. Serão três os critérios de avaliação na categoria estudante com deficiência/transtorno de espectro autista (TEA)/doenças raras: **Qualidade Técnica, Criatividade e Estrutura Coreográfica**. Se houver empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item Qualidade técnica, se persistir, a Criatividade e por último a Estrutura coreográfica. Se em todos os critérios ainda houver empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Dúvidas relacionadas ao projeto deverão ser encaminhadas para o e-mail dancatocantins@seduc.to.gov.br ou entrar em contato pelo telefone 3218-1447.

7.2. A inscrição do estudante já é válida como contrato de adesão e aceitação das regras deste Projeto.

7.3. Quaisquer casos omissos deste Projeto serão resolvidos pela Comissão Organizadora definida pela Secretaria de Estado da Educação para o III DANÇA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES	
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	DATA
ARAGUAÍNA	10 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024
ARAGUATINS	
ARRAIAS	
COLINAS DO TOCANTINS	
DIANÓPOLIS	
GUARAÍ	
GURUPI	
MIRACEMA DO TOCANTINS	
PALMAS	
PARAÍSO DO TOCANTINS	
PEDRO AFONSO	
PORTO NACIONAL	
TOCANTINÓPOLIS	

CRONOGRAMA DE COMPETIÇÕES	
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	DATA
ARAGUATINS	21/05 a 25/05
MIRACEMA DO TOCANTINS	21/05 a 25/05
COLINAS DO TOCANTINS	21/05 a 25/05
PALMAS	03/06 a 08/06
PARAÍSO DO TOCANTINS	03/06 a 08/06
PEDRO AFONSO	03/06 a 08/06
GURUPI	10/06 a 15/06
GUARAÍ	10/06 a 15/06
PORTO NACIONAL	10/06 a 15/06
TOCANTINÓPOLIS	17/06 a 22/06
DIANÓPOLIS	17/06 a 22/06
ARRAIAS	17/06 a 22/06
ARAGUAÍNA	24/06 a 29/06



ANEXO 2
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
III DANÇA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO(S) CANDIDATO(S): _____

E-MAIL ESCOLAR: _____ CEL: _____

MUNICÍPIO: _____

SOLO:

ESTILO DE DANÇA: _____

NOME DO CANDIDATO	IDADE	RG/CPF

CANTOR (A) E NOME DA(S) MÚSICA(S) ESCOLHIDA(S) PARA APRESENTAÇÃO: _____

GRUPO:

ESTILO DE DANÇA: _____

NOMES DOS COMPONENTES		IDADE	RG/CPF
1			
2			
3			
4			
NOME PARA O GRUPO			

CANTOR (A) E NOME DA(S) MÚSICA(S) ESCOLHIDA(S) PARA APRESENTAÇÃO: _____

ESTUDANTE(S) COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA (TEA)/DOENÇAS RARAS:

ESTILO DE DANÇA: _____

NOMES DOS COMPONENTES		IDADE	RG/CPF
1			
2			
3			
4			
NOME PARA O GRUPO			

CANTOR (A) E NOME DA(S) MÚSICA(S) ESCOLHIDA(S) PARA APRESENTAÇÃO: _____



ANEXO 3

**AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL PARA O MENOR PARTICIPAR DO III
DANÇA TOCANTINS DAS ESCOLAS ESTADUAIS**

Eu, _____, portador (a) do RG
nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____,
responsável pelo menor de idade _____,
autorizo a participação no *III Dança Tocantins das Escolas Estaduais* e confirmo que li e concordo
com os termos do projeto.

Município: _____

Data: ____ / ____ / 2024

Assinatura do responsável legal



ANEXO 4

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____ e inscrito (a) no CPF n° _____, de maneira livre, informada e inequívoca, autorizo neste ato, nos termos da Lei Federal n° 13.709/2019 (Lei de Proteção de Dados – LGPD) e para todos os fins de direito, o uso da imagem e voz do menor _____ sob minha responsabilidade, para fins de divulgação e publicidade do “III Dança Tocantins das Escolas Estaduais”, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.

As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas mídias sociais.

Município: _____

Data: ____ / ____ / 2024

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável legal